



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

10/09/2007  
Jane Jayef Veloso  
ASSINATURA

**LEI N.º. 206, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.**

*“Declara de utilidade pública a entidade filantrópica AVPC – Associação dos Voluntários Portadores de Câncer de São Simão – GO, autoriza firmar convênio para doação de verba pública e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica por força da presente lei, reconhecida e declarada de utilidade pública a *AVPC – Associação dos Voluntários Portadores de Câncer de São Simão – GO*, entidade filantrópica, localizada na Rua 19, Quadra CA. Lote 02 – Setor Popular, São Simão – GO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.790.384/0001-03, em virtude do grande e notório trabalho realizado em prol dos munícipes acometidos de tumor ou neoplasma maligno.

**Art. 2º** - É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade filantrópica *AVPC – Associação dos Voluntários Portadores de Câncer de São Simão – GO*, com a finalidade de doar a importância de R\$.102.000,00 (cento e dois mil reais), tendo como objeto a aquisição de um imóvel residencial na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, que servirá de abrigo e apoio para as pessoas residentes neste município enquanto estiverem fazendo tratamento médico naquela cidade.

§ 1º - A entidade filantrópica beneficiada com a doação deverá prestar constas da importância recebida no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do convênio.

§ 2º - O convênio deverá especificar a participação da Secretaria Municipal de Saúde na triagem das pessoas que serão atendidas naquela casa.

§ 3º - Na Escritura Pública de Compra e Venda da casa que será adquirida pela entidade filantrópica *AVPC – Associação dos Voluntários Portadores de Câncer de São Simão – GO*, deverá constar uma cláusula prevendo que em caso de alienação da casa o produto da venda reverterá para os cofres públicos do Município de São Simão, Goiás.

*[Assinatura]*



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
- Gabinete do Prefeito -

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete (10/09/2007).**

  
**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
Prefeito